



São Paulo, 02 de maio de 2017.
Ofício Sinog 037/2017

À
Dra. Martha Regina de Oliveira
Diretoria de Desenvolvimento Setorial – DIDES

CC
Gerência Executiva de Estímulo a Inovação e Avaliação da Qualidade Setorial

Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS

Av. Augusto Severo, nº 84 – Glória
20.021-040 – Rio de Janeiro – RJ

Referência: Programa de Qualificação de Operadoras ano-base 2017

O Sindicato Nacional das Empresas de Odontologia de Grupo – SINOG, vêm, respeitosamente, à presença de V. S.as., apresentar as suas contribuições para aprimoramento final da proposta apresentada na reunião do dia 26 de abril de 2017, sobre indicadores assistenciais do IDSS 2018 (ano-base 2017).

Diante dos avanços e soluções apresentadas, não restaram muitos itens para contribuição. Sendo assim, no que se refere a operadoras de planos exclusivamente odontológicos, entende-se ser oportuno o avanço de pontuação bônus no eixo IDGR, conforme proposta do item 1. Para o item 2, solicita-se apenas esclarecimento a respeito da pontuação por participação em programas, em especial para o Projeto Sorrir.

1) Indicador 4.4 - Proporção de Diagnósticos inespecíficos nos eventos de internação das Guias TISS (BÔNUS 10%)



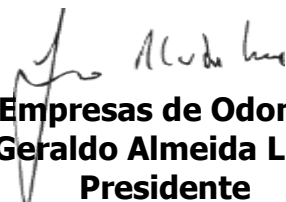
Ficou consignado em reunião que esse indicador não é aplicável às operadoras exclusivamente odontológicas, assim, sugere-se a criação de um indicador bônus para as operadoras odontológicas.

Sugerimos a criação de um indicador que preveja bônus para as operadoras que disponibilizam ao seu prestador a emissão de guia/solicitação eletrônica de procedimento, tal processo já adotado por algumas operadoras odontológicas tem como objetivo facilitar a troca dos dados de atenção à saúde com os prestadores e auxilia prestadores de pequeno porte que não possuem software próprio para compilação e envio de informações, aprimorando as obrigações previstas na Resolução Normativa nº 305/2012.

2) Indicador 1.11 - Participação em Projetos de Indução da Qualidade da ANS (PONTUAÇÃO BASE de 0,15)

Durante a apresentação da ANS na reunião do dia 26 de abril de 2017 não ficou claro qual seria o bônus aplicado para esse indicador após análise da minuta de ficha técnica do indicador observamos que está previsto o bônus de 0,15 (referente à pontuação base dada pela assinatura do Termo de Adesão a um dos Projetos, inclusive Projeto Sorrir). Pedimos que seja apresentado na Tabela Global qual será efetivamente o bônus aplicado, posto que consta 0%.

Agradecemos a compreensão quanto ao exposto e aguardamos retorno, renovando nossos protestos de estiva e elevada consideração.


Sindicato Nacional das Empresas de Odontologia de Grupo – SINOG
Geraldo Almeida Lima
Presidente